

Instrução Normativa nº 01/2013

Dispõe sobre os critérios e condições para a concessão de apoio para a participação em eventos científicos e para publicação de trabalhos científicos em língua estrangeira.

Os colegiados dos Pós-Graduação em Administração Acadêmico (Programa Acadêmico) e Programa de Pós-Graduação em Administração Profissional (Programa Profissional), reunidos em 23/11/2023, no uso de suas atribuições, revisaram a IN 01/2013 que regula a concessão de apoio financeiro a professores e discentes do NPGA, com o objetivo de promover e apoiar a realização de pesquisa científica com impacto nacional e internacional na forma de publicação de artigos em revistas acadêmicas e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

O apoio financeiro compreende:

1. pagamento de passagem, inscrição e diária para eventos científicos, com reconhecimento científico no Brasil e no exterior e com processo de avaliação;
2. pagamento de despesas com revisão de artigos completos, redigidos em língua inglesa, já aceitos para publicação ou a serem submetidos a periódicos de alto impacto. Quando tratar de artigos a serem submetidos, o(a) professor(a) deve anexar à solicitação informações sobre o ranking da revista para garantir que a classificação seja igual ou superior a “periódico qualificado” (entre A1 e A4) no Qualis CAPES ou seu correspondente internacional, vigente no momento da solicitação, observando-se os requisitos apresentados no item “Revisão de Artigos Científicos em Inglês”.

Considerando a limitação dos recursos disponíveis para utilização do NPGA, as seguintes condições foram definidas para concessão de apoio financeiro:

1. Terão direito a solicitar apoio:
 - a. Os(as) professores permanentes do NPGA para trabalhos em que tenha autoria explícita e formal.
 - b. Professores colaboradores e visitantes somente poderão solicitar apoio para trabalhos em que haja participação também explícita e formal de discentes ou egressos com até dois anos de defesa, sendo que esses casos serão geridos dentro dos recursos administrados diretamente pela Coordenação do NPGA, conforme explicitado no critério 1 “Sobre distribuição de recursos”, item ii, abaixo.
2. O apoio está condicionado à disponibilidade de recursos conforme a ordem de chegada das solicitações.
3. O apoio à participação em um segundo evento científico fica condicionado à comprovada **aceitação** de um artigo para publicação em periódico (devidamente registrado no currículo Lattes do solicitante) e à **submissão** do artigo apresentado no evento apoiado pelo NPGA para análise em periódico. Somente serão aceitos “periódicos qualificados” no Qualis CAPES vigente no momento da solicitação. Artigos publicados antes da data de concessão do primeiro auxílio concedido não serão considerados válidos para a obtenção de um segundo auxílio.
4. A solicitação de apoio deverá ser encaminhada ao Financeiro do NPGA (npgafinanceiro@ufba.br), mediante o preenchimento do formulário de “Solicitação de Apoio Atividades Acadêmicas – IN 01_2013”, disponível no site do NPGA (www.npga.ufba.br), acompanhado do comprovante de aceitação e do trabalho/artigo completo, no caso de participação em eventos nacionais, e cópia em meio eletrônico do trabalho a ser revisado, elaborado em inglês, no caso de apoio à participação em eventos internacionais ou à publicação em periódicos internacionais.
5. Será negado recurso nas seguintes situações:
 - a. Sendo professor, reiteradamente negue apoio à Coordenação nos processos de formação de comissões (processos seletivos de novos discentes, recursais, avaliação de teses e dissertações para concessão de prêmios ou bolsas, de revalidação de diplomas, de regulamentações e regulamentações internas do NPGA, entre outras) ou esteja em débito com lançamento de notas;
 - b. Sendo discente, estiver com pendência acadêmica ou administrativa junto ao NPGA (em débito com proficiência em inglês, exame de síntese teórica, versão final do TCC, dentre outras) ou em falta com comprovação de envio para publicação de artigo apresentado em evento científico;
 - c. Sendo professor ou discente que forneça dados incompletos ou incorretos ou esteja em débito com o fornecimento de dados para elaboração de relatórios de avaliação junto à Capes, ou ainda que

esteja em falta com a comprovação de envio posterior para publicação de artigo anteriormente apresentado em evento científico;

- d. Tanto para professor, quanto para discente ou egresso, em casos de segundo pedido de apoio, visando a participação de autor e co-autor em um mesmo evento científico;
- e. Para quaisquer solicitações de participação em eventos científicos em que o produto final seja resumo, resumo expandido ou pôster de qualquer modalidade.
- f. Apoio aos discentes é restrito àqueles cujo trabalho tenha co-autoria de professor credenciado no NPGA como permanente ou colaborador, preferencialmente do orientador e originado da dissertação ou tese concluída ou em andamento. Em sendo egresso que figure como co-autor, o apoio será concedido ao professor credenciado ao NPGA.

6. As solicitações serão analisadas pela Coordenação do NPGA que decidirá sobre a concessão, com base nos critérios e condições desta instrução normativa e na disponibilidade de recursos financeiros.

Os recursos financeiros utilizados para a concessão dos apoios de que trata esta Instrução Normativa tem como fontes: receita própria do NPGA gerada pela oferta dos cursos de Pós-Graduação *stricto e lato-sensu* e do Programa de Apoio a Pós-Graduação (PROAP) da CAPES. Parte dos recursos serão utilizados conforme critérios acima descritos para concessão por autorização da Coordenação do NPGA e outra parte será utilizada através de crédito aprovado pelo Colegiado, considerando-se, também, os seguintes critérios:

1. **Sobre a forma de divisão do recurso**

a. Os recursos serão distribuídos até o limite de sua disponibilidade, por ordem de chegada das solicitações, considerando os seguintes critérios:

- i. Divisão do montante total pelo número de anos do tempo máximo regular de duração do curso, respeitando a vigência do termo jurídico firmado com o financiador;
- ii. Do montante anual, a Coordenação terá discricionariedade para, considerando os interesses do NPGA em garantir a qualidade da nota do sistema avaliativo CAPES, gerir 20% do recurso. Dentro deste montante, poderá apoiar professor de todas as categorias (permanentes, colaboradores e visitantes) e até mesmo o desenvolvimento de eventos, a publicação de livros, entre outros;
- iii. O montante anual restante (ou seja, 80%), para utilização de uso geral, será dividido em dois grupos, que serão direcionados aos professores solicitantes:
 - a. 70% para custeio de inscrições, passagens ou diárias para participação em eventos nacionais e internacionais
 - b. 30% para pagamento de revisão de artigos científicos em inglês

2. **Inscrições, passagens ou diárias para participação em eventos** (montante referente ao item iii.a)

- a) Cinquenta por cento (50%) do recurso será destinado para participação em eventos científicos nacionais, até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por professor/ano, mediante a apresentação de carta de aceite do trabalho submetido ao evento, informações detalhadas sobre o evento e explicação sobre relevância do evento para a área de administração;
- b) Cinquenta por cento (50%) será destinado para participações em eventos científicos internacionais, até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por professor/ano, mediante apresentação de carta de aceite, do texto submetido ao evento, informações detalhadas sobre o evento e explicação sobre relevância do evento para a área de administração.
- c) Cada professor(a) com aprovação para participação em eventos científicos internacionais ou nacionais, terá direito à cota anual correspondente à essa categoria, podendo, caso não utilize o valor total, solicitar recurso complementar, caso tenha aprovação de novo trabalho nacional ou internacional;
- d) A partir do início de outubro de cada ano, o(a) professor poderá, excepcionalmente, solicitar novo recurso, se houver sobra de recurso do ano em vigência. O valor restante, será remanejado para o ano seguinte.

3. **Revisão de artigos científicos em língua inglesa** (montante referente ao item iii.b)

a) Duas modalidades de apoio para revisão de artigos em língua inglesa:

i. Artigo a ser submetido para uma revista científica internacional com equivalência de classificação no mínimo A3, conforme Qualis CAPES vigente no momento da solicitação;

ii. Artigo aceito para publicação em revista nacional com classificação de no mínimo A4, conforme Qualis CAPES vigente no momento da solicitação.

b) Cada professor tem direito a solicitar a revisão de um artigo por ano (artigo a ser submetido ou aceito). Se sobraem recursos, é possível que o professor receba mais de um recurso.

c) O professor que recebeu apoio tem até 30 dias para comprovar a submissão efetiva para a revista. O professor que não efetuar essa comprovação fica sem direito de solicitar esse recurso no próximo ano.

4. **Critério para desempate (em conferências ou revisão de textos em língua inglesa)**

a) Não ter recebido recurso no ano anterior;

b) Autoria com discente;

c) Autoria com outros professores dos programas;

d) Quantidade de Orientandos.

Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação com apoio do Colegiado.

Elaborado por:	Revisão nº 04	Aprovado por:
Fátima Regina Oliveira/Artur Coêlho Em 21/10/2013	Profa. Andréa C. Ventura e Artur L. C. Coêlho Em 07/11/2023	Colegiado do NPGA Em 23/11/2023